

## PREGÃO ELETRÔNICO

### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

#### PREGÃO SRP Nº 03/2019

#### Processo Administrativo n.º 24/2018

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, por meio do pregoeiro designado pela portaria nº 76/2018, de 28 de Maio de 2018 e do senhor presidente deste conselho, atendendo a solicitação do Setor de Contabilidade, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24/07/2019

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS referente à aquisição futura de materiais gráficos, destinados a suprir as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina e dos órgãos participantes, cujos quantitativos, especificações mínimas e condições gerais para fornecimento estão descritas no Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

#### 2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

- 4.4. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.5. que estejam reunidas em consórcio;
- 4.6. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.7. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
- 4.8. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.9. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.10. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.11. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.12. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.13. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.7. Valor total para o grupo (soma dos valores dos itens do grupo).
- 5.8. Descrição detalhada do objeto: indicando os prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.9. Os valores máximos por item devem ser respeitados.
- 5.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 5.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.13. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

## **6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total para o grupo (soma dos valores dos itens de cada grupo).

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).

6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão.

6.10. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.16. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.17. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que

transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.19. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.20. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.21. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.22. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro convocará o licitante classificado em primeiro lugar para enviar a documentação referente a proposta por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação desta. Em seguida examinará a proposta quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital adicional, por meio de funcionalidade disponível no sistema, concedendo o prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, dentro do ambiente de “chat” disponibilizado no sistema, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.13. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2. SICAF;

8.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.8. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.9. **Habilitação jurídica:**

8.10. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.12. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.14. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

8.15. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.16. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.17. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.18. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.19. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.20. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.21. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.22. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.23. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.24. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.25. **Qualificação econômico-financeira:**

8.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.27. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o grupo pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.29. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.30. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 horas (duas horas), após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [cpl@crcsc.org.br](mailto:cpl@crcsc.org.br). Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 10 (dez) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

8.31. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.32. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.33. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.34. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante poderá ser convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.35. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.35.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.36. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.37. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.38. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.39. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.40. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.4. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

#### **14. DO PREÇO**

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

14.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

#### **15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a

ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

19.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.4. fraudar na execução do contrato;

- 19.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 19.6. cometer fraude fiscal;
- 19.7. não manter a proposta.
- 19.8. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 19.9. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 19.10. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - 19.11. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 19.12. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 19.13. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 19.14. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - 19.15. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
  - 19.16. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
  - 19.17. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 19.18. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 19.19. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.22. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.23. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@crcsc.org.br](mailto:cpl@crcsc.org.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710, nos dias úteis, no horário compreendido entre às 09:00 e às 17:00.
- 20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av Oswaldo Rodrigues Cabral, 1900, Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.11. ANEXO I - Termo de Referência;

21.12. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

21.13. ANEXO III – Modelo de Proposta;

Florianópolis, 09 de Maio de 2019.

---

**CLEBER DIAS**  
Diretor Executivo CRCSC

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 (Processo Administrativo n.º 24/2019)

#### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de materiais gráficos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO 01 – MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS (As artes dos materiais serão encaminhadas pelos CRCSC e órgãos participantes)							
Item	Descrição	Órgão	Qtde Estimada (Anual)	Valor Máximo Unitário	Pedido Mínimo	Valor Máximo Total	Modelo
1	Certificados 21x29, 5cm 4x4 Cores Couche Fosco 150 Gr. Obs: Modelo único.	CRCSC	200	R\$ 2,01	50	R\$ 804	Modelo Único
		23º Batalhão de Infantaria	200		50		
2	Cartazes 29,7x42cm 4x0 cores c/ adesivo dupla face nas 4 extremidades couche brilho 170 gr, 64x88 cm. Obs: Artes distintas (mínimo 4).	CRCSC	1.500	R\$ 1,13	100	R\$ 3.390	Artes Distintas
		23º Batalhão de Infantaria	1.500		100		
3	Cartazes 29,7x42cm 4x0 cores c/ adesivo dupla face nas 4 extremidades couche brilho 230 gr.	CRCSC	500	R\$ 2,20	100	R\$ 2.200	Artes Distintas
		23º Batalhão de Infantaria	500		100		
4	Flyers 10x21cm, 4x4 cores couche brilho 150 gr.	CRCSC	12.000	R\$ 0,16	200	R\$ 3.840	Artes Distintas
		23º Batalhão de Infantaria	12.000		200		
5	Folder 23x21cm 4x4 cores couche brilho 150 gr	CRCSC	4.000	R\$ 0,32	200	R\$ 2.560	Artes Distintas
		23º Batalhão de Infantaria	4.000		200		
6	Folder 42x30cm 4x4 cores couche brilho 150 gr	CRCSC	4.000	R\$ 0,53	200	R\$ 4.240	Artes Distintas
		23º Batalhão de Infantaria	4.000		200		
7	Folder 21x29,7cm 4x4 cores couche brilho 150 gr	CRCSC	4.000	R\$ 0,33	200	R\$ 2.640	Artes Distintas
		23º Batalhão de Infantaria	4.000		200		
8	Folder 23x21cm 4x4 cores couche brilho 170 gr	CRCSC	4.000	R\$ 0,31	200	R\$ 2.480	Artes Distintas
		23º Batalhão de Infantaria	4.000		200		
9	Folder 42x30cm 4x4 cores couche brilho 170 gr	CRCSC	4.000	R\$ 0,51	200	R\$ 4.080	Artes Distintas
		23º Batalhão de Infantaria	4.000		200		

10	Folder 21x29,7cm 4x4 cores couche brilho 170 gr	CRCSC	4.000	R\$ 0,31	200	R\$ 2.480	Artes Distintas
		23º Batalhão de Infantaria	4.000		200		
11	Folder 21x29,7cm 4x4 cores couche brilho 150 gr	CRCSC	4.000	R\$ 0,29	200	R\$ 2.320	Artes Distintas
		23º Batalhão de Infantaria	4.000		200		
12	Folder 21x29,7cm 4x4 cores 4 dobras couche brilho 115 gr	CRCSC	2.000	R\$ 0,41	200	R\$ 1.640	Artes Distintas
		23º Batalhão de Infantaria	2.000		200		
13	Crachás 14,5x10cm 4x4 cores c/ 2 furos e cordinhas triplex 300 gr 66x96 cm 300 gr	CRCSC	4.000	R\$ 0,46	100	R\$ 3.680	Artes Distintas
		23º Batalhão de Infantaria	4.000		100		
14	Certificados 21x29,7cm 4x1 cores couche fosco 150 gr.	CRCSC	2.000	R\$ 0,37	100	R\$ 1.480	Artes Distintas
		23º Batalhão de Infantaria	2.000		100		
15	Convites 15x21cm 4x4 cores couche brilho 170 gr	CRCSC	1.500	R\$ 0,56	100	R\$ 1.680	Artes Distintas
		23º Batalhão de Infantaria	1.500		100		
16	Convites 21x29,7cm 4x4 cores 1 dobra couche brilho 170 gr.	CRCSC	1.500	R\$ 0,52	100	R\$ 1.560	Artes Distintas
		23º Batalhão de Infantaria	1.500		100		
17	Convites 21x29,7cm 4x4 cores 2 dobras c/ verniz uv localizado couche brilho 170 gr.	CRCSC	1.500	R\$ 1,23	100	R\$ 3.690	Artes Distintas
		23º Batalhão de Infantaria	1.500		100		
18	Convites 21x29,7cm 4x4 cores 2 dobras + faca couche brilho 170 gr.	CRCSC	1.500	R\$ 1,08	100	R\$ 3.240	Artes Distintas
		23º Batalhão de Infantaria	1.500		100		
19	Convites 21x29,7cm 4x4 cores 3 dobras + faca + verniz uv localizado couche brilho 170 gr.	CRCSC	1.000	R\$ 1,71	100	R\$ 3.420	Artes Distintas
		23º Batalhão de Infantaria	1.000		100		
20	Convites 21x29,7cm 4x4 cores 3 dobras + faca couche brilho 170 gr.	CRCSC	1.000	R\$ 1,20	100	R\$ 2.400	Artes Distintas
		23º Batalhão de Infantaria	1.000		100		
21	Blocos 20x1 via 21x14,8cm miolo 1x0 cor + capa 4x0 cores blocos 20x1, 1 capa 4x0 cores em off-set 120 gr 120 gr 21,00x29,60 cm, 20 1ª via 1x0 cores em off-set 75.	CRCSC	3.000	R\$ 1,28	100	R\$ 7.680	Artes Distintas
		23º Batalhão de Infantaria	3.000		100		
22	Blocos 22x1 via 21x14,8cm miolo 1x0 cor + capa 4x0 cores blocos 22x1, 1 capa	CRCSC	3.000	R\$ 1,40	100	R\$ 8.400	Artes Distintas

	4x4 cores em off-set 150 gr 150 gr 21,00x29,60 cm, 22 1ª via 1x0 cores em off-set 75 gr 21,00x14,80 cm.	23º Batalhão de Infantaria	3.000		100		
23	Cartões de visita 5x9cm 4x4 cores couche brilho 250 gr.	CRCSC	10.000	R\$ 0,20	100	R\$ 4.000	Artes Distintas
		23º Batalhão de Infantaria	10.000		100		
24	Pastas 51x32cm 1x0 côr c/ 3 vincos e 4 furos plastificação 1 lado (parte externa azul) triplex 300 gr cortado e vincado, faca especial, plastificação brilho.1 lado.	CRCSC	500	R\$ 3,07	50	R\$ 3.070	Artes Distintas
		23º Batalhão de Infantaria	500		50		
<b>VALOR MÁXIMO PARA O LOTE: R\$ 76.974,00</b>							

**GRUPO 02 – BANNERS (COM INSTALAÇÃO)**  
(As artes dos materiais serão encaminhadas pelos CRCSC e órgãos participantes)

Item	Descrição	Órgão	Qtde Estimada (Anual)	Valor Máximo Unitário	Pedido Mínimo	Valor Máximo Total	Modelos
1	Lona acabamento em madeira com cordinha para pendurar - Formato 80 cm x 1,20m.	CRCSC	100	R\$ 83,70	1	R\$ 16.740,00	Artes Distintas
		23º Batalhão de Infantaria	100		1		
2	Lona acabamento em ilhós - Formato 4,80m x 2,17m.	CRCSC	10	R\$ 719,07	1	R\$ 14.381,40	Artes Distintas
3	Lona acabamento em ilhós - Formato 9m x 2m.	23º Batalhão de Infantaria	10	R\$ 1.137,32	1	R\$ 22.746,40	
4	Lona acabamento em madeira com cordinha para pendurar - Formato 40 cm x 400 cm.	CRCSC	10	R\$ 149,02	1	R\$ 2.980,40	Artes Distintas
		23º Batalhão de Infantaria	10		1		
5	Lona acabamento em ilhós - Formato 5m x 0,50m.	CRCSC	10	R\$ 222,99	1	R\$ 4.459,80	Artes Distintas
		23º Batalhão de Infantaria	10		1		
6	Lona acabamento em ilhós - Formato 2,8m x 4m.	CRCSC	10	R\$ 636,37	1	R\$ 12.727,40	Artes Distintas
		23º Batalhão de Infantaria	10		1		
7	Lona acabamento em ilhós - Formato 2m x 1m.	CRCSC	10	R\$ 161,25	1	R\$ 3.225,00	Artes Distintas
		23º Batalhão de Infantaria	10		1		

8	Lona acabamento em ilhós substrato flexível com base de tela de poliéster e cobertura de pvc. Fundo preto (w/b frente white, fundo black). Trama: 500x500, fio: 9x9 gramatura: aprox. 440 g/m <sup>2</sup> - Formato 4,80m x 2,58m.	CRCSC	10	R\$ 822,01	1	R\$ 16.440,20	Artes Distintas por Campanha
		23º Batalhão de Infantaria	10		1		
9	Lona acabamento em ilhós substrato flexível com base de tela de poliéster e cobertura de pvc. Fundo preto (w/b frente white, fundo black). Trama: 500x500, fio: 9x9 gramatura: aprox. 440 g/m <sup>2</sup> - Formato 4,80m x 2,17m.	CRCSC	10	R\$ 596,08	1	R\$ 11.921,60	Artes Distintas por Campanha
		23º Batalhão de Infantaria	10		1		
10	Lona acabamento em ilhós substrato flexível com base de tela de poliéster e cobertura de pvc. Fundo preto (w/b frente white, fundo black). Trama: 500x500, fio: 9x9 gramatura: aprox. 440 g/m <sup>2</sup> - Formato 4,37m x 2,52m.	CRCSC	10	R\$ 764,65	1	R\$ 15.293,00	Artes Distintas por Campanha
		23º Batalhão de Infantaria	10		1		
11	Lona acabamento em ilhós substrato flexível com base de tela de poliéster e cobertura de pvc. Fundo preto (w/frente white, fundo black). Trama: 500x500, fio: 9x9 gramatura:	CRCSC	10	R\$ 616,17	1	R\$ 12.323,40	Artes Distintas por Campanha
		23º Batalhão de Infantaria	10		1		

	aprox. 440 g/m <sup>2</sup> - Formato 4,37m x 1,96m						
12	Lona acabamento em ilhós - Formato 4,0x2,0m.	CRCSC	10	R\$ 570,23	1	R\$ 11.404,60	Artes Distintas
		23º Batalhão de Infantaria	10		1		
13	Lona acabamento em madeira com cordinha para pendurar - Formato 1,20m x 1,80m.	CRCSC	10	R\$ 184,33	1	R\$ 3.686,60	Artes Distintas
		23º Batalhão de Infantaria	10		1		
<b>VALOR MÁXIMO PARA O LOTE: R\$ 148.329,80</b>							

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a obrigação deste conselho em promover a valorização profissional, desenvolvimento profissional e prestar contas à sociedade, buscando a transparência de suas contas, ao mesmo tempo em que estimula esse posicionamento de demais instituições, como por exemplo, com o Contabilizando para o Cidadão. Se faz necessária contratação de empresa para confecção de material gráfico, sob demanda, para divulgar tais ações para a sociedade e classe contábil catarinense.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O Objeto da presente contratação se enquadra como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10(dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2. Os locais onde deverão ser entregues os materiais e realizada a instalação dos itens do Grupo 02 são:

4.2.1. Conselho regional de Contabilidade de Santa Catarina - Sede do CRCSC, no endereço Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis/SC — CEP 88015-710.

4.2.2. 23º Batalhão de Infantaria – SC - Rua Amazonas, 3312 - Garcia, Blumenau - SC, 89022-000

4.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO REAJUSTE**

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.9. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.9.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.9.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.9.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.9.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.9.5. cometer fraude fiscal;

10.10. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 10.10.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.10.2. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 10.10.3. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.10.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.10.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.10.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.10.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 10.10.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.11. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.12. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 10.12.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.12.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.12.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se

o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Florianópolis, 10 de Maio de 2019.

---

**RODRIGO LIMA GUEDES**  
Gerente de Projetos

Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento no artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no artigo 8º do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

---

**MARCELLO ALEXANDRE SEEMANN**  
Presidente do CRCSC

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**

**PREGÃO SRP Nº 03/2019**  
Processo Administrativo n.º 24/2019

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2019, publicada no Diário Oficial da União de \_\_\_\_\_, processo administrativo n.º 24/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como à Portaria n. 409, de 21 dezembro de 2016 e à Instrução Normativa SEGES/MP n. 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS referente à aquisição futura de material gráfico diversificado.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>GRUPO 01 – MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS</b> <b>(As artes dos materiais serão encaminhadas pelos CRCSC e órgãos participantes)</b>							
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Órgão</b>	<b>Qtde Estimada (Anual)</b>	<b>Valor Máximo Unitário</b>	<b>Pedido Mínimo</b>	<b>Valor Máximo Total</b>	<b>Modelo</b>
1	Certificados 21x29, 5cm 4x4 Cores Couche Fosco 150 Gr. Obs: Modelo único.	CRCSC	200		50		Modelo Único
		23º Batalhão de Infantaria	200		50		
2	Cartazes 29,7x42cm 4x0 cores c/ adesivo dupla face nas 4 extremidades couche brilho 170 gr, 64x88 cm. Obs: Artes distintas (mínimo 4).	CRCSC	1.500		100		Artes Distintas
		23º Batalhão de Infantaria	1.500		100		
3	Cartazes 29,7x42cm 4x0	CRCSC	500		100		Artes

	cores c/ adesivo dupla face nas 4 extremidades couche brilho 230 gr.	23º Batalhão de Infantaria	500		100		Distintas
4	Flyers 10x21cm, 4x4 cores couche brilho 150 gr.	CRCSC	12.000		200		Artes Distintas
		23º Batalhão de Infantaria	12.000		200		
5	Folder 23x21cm 4x4 cores couche brilho 150 gr	CRCSC	4.000		200		Artes Distintas
		23º Batalhão de Infantaria	4.000		200		
6	Folder 42x30cm 4x4 cores couche brilho 150 gr	CRCSC	4.000		200		Artes Distintas
		23º Batalhão de Infantaria	4.000		200		
7	Folder 21x29,7cm 4x4 cores couche brilho 150 gr	CRCSC	4.000		200		Artes Distintas
		23º Batalhão de Infantaria	4.000		200		
8	Folder 23x21cm 4x4 cores couche brilho 170 gr	CRCSC	4.000		200		Artes Distintas
		23º Batalhão de Infantaria	4.000		200		
9	Folder 42x30cm 4x4 cores couche brilho 170 gr	CRCSC	4.000		200		Artes Distintas
		23º Batalhão de Infantaria	4.000		200		
10	Folder 21x29,7cm 4x4 cores couche brilho 170 gr	CRCSC	4.000		200		Artes Distintas
		23º Batalhão de Infantaria	4.000		200		
11	Folder 21x29,7cm 4x4 cores couche brilho 150 gr	CRCSC	4.000		200		Artes Distintas
		23º Batalhão de Infantaria	4.000		200		
12	Folder 21x29,7cm 4x4 cores 4 dobras couche brilho 115 gr	CRCSC	2.000		200		Artes Distintas
		23º Batalhão de Infantaria	2.000		200		
13	Crachás 14,5x10cm 4x4 cores c/ 2 furos e cordinhas triplex 300 gr 66x96 cm 300 gr	CRCSC	4.000		100		Artes Distintas
		23º Batalhão de Infantaria	4.000		100		
14	Certificados 21x29,7cm 4x1 cores couche fosco 150 gr.	CRCSC	2.000		100		Artes Distintas
		23º Batalhão de Infantaria	2.000		100		
15	Convites 15x21cm 4x4 cores couche brilho 170 gr	CRCSC	1.500		100		Artes Distintas
		23º Batalhão de Infantaria	1.500		100		
16	Convites 21x29,7cm 4x4 cores 1 dobra couche brilho 170 gr.	CRCSC	1.500		100		Artes Distintas
		23º Batalhão de Infantaria	1.500		100		
17	Convites 21x29,7cm 4x4 cores 2 dobras c/ verniz uv localizado couche brilho 170 gr.	CRCSC	1.500		100		Artes Distintas
		23º Batalhão de Infantaria	1.500		100		
18	Convites 21x29,7cm 4x4 cores 2 dobras + faca couche brilho 170 gr.	CRCSC	1.500		100		Artes Distintas
		23º Batalhão de Infantaria	1.500		100		

19	Convites 21x29,7cm 4x4 cores 3 dobras + faca + verniz uv localizado couche brilho 170 gr.	CRCSC	1.000		100	Artes Distintas
		23º Batalhão de Infantaria	1.000		100	
20	Convites 21x29,7cm 4x4 cores 3 dobras + faca couche brilho 170 gr.	CRCSC	1.000		100	Artes Distintas
		23º Batalhão de Infantaria	1.000		100	
21	Blocos 20x1 via 21x14,8cm miolo 1x0 cor + capa 4x0 cores blocos 20x1, 1 capa 4x0 cores em off-set 120 gr 120 gr 21,00x29,60 cm, 20 1ª via 1x0 cores em off-set 75.	CRCSC	3.000		100	Artes Distintas
		23º Batalhão de Infantaria	3.000		100	
22	Blocos 22x1 via 21x14,8cm miolo 1x0 cor + capa 4x0 cores blocos 22x1, 1 capa 4x4 cores em off-set 150 gr 150 gr 21,00x29,60 cm, 22 1ª via 1x0 cores em off-set 75 gr 21,00x14,80 cm.	CRCSC	3.000		100	Artes Distintas
		23º Batalhão de Infantaria	3.000		100	
23	Cartões de visita 5x9cm 4x4 cores couche brilho 250 gr.	CRCSC	10.000		100	Artes Distintas
		23º Batalhão de Infantaria	10.000		100	
24	Pastas 51x32cm 1x0 côr c/ 3 vincos e 4 furos plastificação 1 lado (parte externa azul) triplex 300 gr cortado e vincado, faca especial, plastificação brilho.1 lado.	CRCSC	500		50	Artes Distintas
		23º Batalhão de Infantaria	500		50	
<b>VALOR MÁXIMO PARA O LOTE: R\$</b>						

**GRUPO 02 – BANNERS (COM INSTALAÇÃO)**  
(As artes dos materiais serão encaminhadas pelos CRCSC e órgãos participantes)

Item	Descrição	Órgão	Qtde Estimada (Anual)	Valor Máximo Unitário	Pedido Mínimo	Valor Máximo Total	Modelos
1	Lona acabamento em madeira com cordinha para pendurar - Formato 80 cm x 1,20m.	CRCSC	100		1		Artes Distintas
		23º Batalhão de Infantaria	100		1		
2	Lona acabamento em ilhós - Formato 4,80m x 2,17m.	CRCSC	10		1		Artes Distintas
3	Lona acabamento em ilhós - Formato 9m x 2m.	23º Batalhão de Infantaria	10		1		

4	Lona acabamento em madeira com cordinha para pendurar - Formato 40 cm x 400 cm.	CRCSC	10		1	Artes Distintas
		23º Batalhão de Infantaria	10		1	
5	Lona acabamento em ilhós - Formato 5m x 0,50m.	CRCSC	10		1	Artes Distintas
		23º Batalhão de Infantaria	10		1	
6	Lona acabamento em ilhós - Formato 2,8m x 4m.	CRCSC	10		1	Artes Distintas
		23º Batalhão de Infantaria	10		1	
7	Lona acabamento em ilhós - Formato 2m x 1m.	CRCSC	10		1	Artes Distintas
		23º Batalhão de Infantaria	10		1	
8	Lona acabamento em ilhós substrato flexível com base de tela de poliéster e cobertura de pvc. Fundo preto (w/b frente white, fundo black). Trama: 500x500, fio: 9x9 gramatura: aprox. 440 g/m² - Formato 4,80m x 2,58m.	CRCSC	10		1	Artes Distintas por Campanha
		23º Batalhão de Infantaria	10		1	
9	Lona acabamento em ilhós substrato flexível com base de tela de poliéster e cobertura de pvc. Fundo preto (w/b frente white, fundo black). Trama: 500x500, fio: 9x9 gramatura: aprox. 440 g/m² - Formato 4,80m x 2,17m.	CRCSC	10		1	Artes Distintas por Campanha
		23º Batalhão de Infantaria	10		1	
10	Lona acabamento em ilhós substrato flexível com base de tela de	CRCSC	10		1	Artes Distintas por Campanha

	poliéster e cobertura de pvc. Fundo preto (w/b frente white, fundo black). Trama: 500x500, fio: 9x9 gramatura: aprox. 440 g/m <sup>2</sup> - Formato 4,37m x 2,52m.	23º Batalhão de Infantaria	10		1		
11	Lona acabamento em ilhós substrato flexível com base de tela de poliéster e cobertura de pvc. Fundo preto (w/frente white, fundo black). Trama: 500x500, fio: 9x9 gramatura: aprox. 440 g/m <sup>2</sup> - Formato 4,37m x 1,96m	CRCSC	10		1		Artes Distintas por Campanha
		23º Batalhão de Infantaria	10		1		
12	Lona acabamento em ilhós - Formato 4,0x2,0m.	CRCSC	10		1		Artes Distintas
		23º Batalhão de Infantaria	10		1		
13	Lona acabamento em madeira com cordinha para pendurar - Formato 1,20m x 1,80m.	CRCSC	10		1		Artes Distintas
		23º Batalhão de Infantaria	10		1		
<b>VALOR MÁXIMO PARA O LOTE: R\$</b>							

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1., 4.7.2. e 4.7.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 4.9.2. a pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do edital do pregão em epígrafe.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florianópolis \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
**MARCELLO ALEXANDRE SEEMANN**  
Presidente do CRCSC

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**

**PREGÃO SRP Nº 03/2019**

Processo Administrativo n.º 24/2019

<b>GRUPO 01 – MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde Estimada (Anual)</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Certificados 21x29, 5cm 4x4 Cores Couche Fosco 150 Gr. Obs: Modelo único.	UN	200		
2	Cartazes 29,7x42cm 4x0 cores c/ adesivo dupla face nas 4 extremidades couche brilho 170 gr, 64x88 cm. Obs: Artes distintas (mínimo 4).	UN	1.500		
3	Cartazes 29,7x42cm 4x0 cores c/ adesivo dupla face nas 4 extremidades couche brilho 230 gr.	UN	500		
4	Flyers 10x21cm, 4x4 cores couche brilho 150 gr.	UN	12.000		
5	Folder 23x21cm 4x4 cores couche brilho 150 gr	UN	4.000		
6	Folder 42x30cm 4x4 cores couche brilho 150 gr	UN	4.000		
7	Folder 21x29,7cm 4x4 cores couche brilho 150 gr	UN	4.000		
8	Folder 23x21cm 4x4 cores couche brilho 170 gr	UN	4.000		
9	Folder 42x30cm 4x4 cores couche brilho 170 gr	UN	4.000		
10	Folder 21x29,7cm 4x4 cores couche brilho 170 gr	UN	4.000		
11	Folder 21x29,7cm 4x4 cores couche brilho 150 gr	UN	4.000		
12	Folder 21x29,7cm 4x4 cores 4 dobras couche brilho 115 gr	UN	2.000		
13	Crachás 14,5x10cm 4x4 cores c/ 2 furos e cordinhas triplex 300 gr 66x96 cm 300 gr	UN	4.000		
14	Certificados 21x29,7cm 4x1 cores couche fosco 150 gr.	UN	2.000		
15	Convites 15x21cm 4x4 cores couche brilho 170 gr	UN	1.500		
16	Convites 21x29,7cm 4x4 cores 1 dobra couche brilho 170 gr.	UN	1.500		
17	Convites 21x29,7cm 4x4 cores 2 dobras c/ verniz uv localizado couche brilho 170 gr.	UN	1.500		
18	Convites 21x29,7cm 4x4 cores 2 dobras + faca couche brilho 170 gr.	UN	1.500		
19	Convites 21x29,7cm 4x4 cores 3 dobras + faca + verniz uv localizado couche brilho 170 gr.	UN	1.000		

20	Convites 21x29,7cm 4x4 cores 3 dobras + faca couche brilho 170 gr.	UN	1.000		
21	Blocos 20x1 via 21x14,8cm miolo 1x0 cor + capa 4x0 cores blocos 20x1, 1 capa 4x0 cores em off-set 120 gr 120 gr 21,00x29,60 cm, 20 1ª via 1x0 cores em off-set 75.	UN	3.000		
22	Blocos 22x1 via 21x14,8cm miolo 1x0 cor + capa 4x0 cores blocos 22x1, 1 capa 4x4 cores em off-set 150 gr 150 gr 21,00x29,60 cm, 22 1ª via 1x0 cores em off-set 75 gr 21,00x14,80 cm.	UN	3.000		
23	Cartões de visita 5x9cm 4x4 cores couche brilho 250 gr.	UN	10.000		
24	Pastas 51x32cm 1x0 côr c/ 3 vincos e 4 furos plastificação 1 lado (parte externa azul) triplex 300 gr cortado e vincado, faca especial, plastificação brilho.1 lado.	UN	500		
<b>VALOR DO LOTE: R\$</b>					

<b>GRUPO 02 – BANNERS (COM INSTALAÇÃO)</b>					
Item	Descrição	Formato (em cm)	Qtde Estimada (Anual)	Valor Unitário	Valor Total
1	Lona acabamento em madeira com cordinha para pendurar	80 cm x 1,20m	200		
2	Lona acabamento em ilhós	4,80m x 2,17m	20		
3	Lona acabamento em ilhós	9m x 2m	20		
4	Lona acabamento em madeira com cordinha para pendurar	40 cm x 400 cm	20		
5	Lona acabamento em ilhós	5m x 0,50m	20		
6	Lona acabamento em ilhós	2,8m x 4m	20		
7	Lona acabamento em ilhós	2m x 1m	20		
8	Lona acabamento em ilhós substrato flexível com base de tela de poliéster e cobertura de pvc. Fundo preto (w/b frente white, fundo black). Trama: 500x500, fio: 9x9 gramatura: aprox. 440 g/m <sup>2</sup>	4,80m x 2,58m	20		
9	Lona acabamento em ilhós substrato flexível com base de tela de poliéster e cobertura de pvc. Fundo preto (w/b frente white, fundo black). Trama: 500x500, fio: 9x9 gramatura: aprox. 440 g/m <sup>2</sup>	4,80m x 2,17m	20		
10	Lona acabamento em ilhós substrato flexível com base de tela de poliéster e cobertura de pvc. Fundo preto (w/b frente white, fundo black). Trama: 500x500, fio: 9x9 gramatura: aprox. 440 g/m <sup>2</sup>	4,37m x 2,52m	20		
11	Lona acabamento em ilhós substrato flexível com base de tela de poliéster e cobertura de pvc. Fundo preto (w/frente white, fundo black). Trama: 500x500, fio:	4,37m x 1,96m	20		

	9x9 gramatura: aprox. 440 g/m <sup>2</sup>				
12	Lona acabamento em ilhós	4,0x2,0m	20		
13	Lona acabamento em madeira com cordinha para pendurar	1,20m x 1,80m	20		
<b>VALOR DO LOTE: R\$</b>					

**A proposta deverá:**

- *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*
- *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*
- *ser preenchido em papel timbrado da empresa*
- 

Local e data

Nome e assinatura do responsável